



## PROJETO DE LEI N° 043/2025

JAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia lida em Plenário.  
Em, 15/08/2025  
\_\_\_\_\_  
Servidor

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização Infantil, Erotização e Pornografia Infantil, e Exposição Inadequada de Crianças e Adolescentes nas Mídias e Redes Sociais, e dá outras providências.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização Infantil, Erotização e Pornografia Infantil, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra a exposição precoce a conteúdos, comportamentos e práticas inadequadas à sua faixa etária, especialmente no ambiente digital.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I - Desenvolver ações educativas para pais, responsáveis, escolas e comunidade sobre os riscos da adultização, erotização e pornografia infantil;

II - Orientar e conscientizar sobre o uso seguro e saudável da internet e das redes sociais por crianças e adolescentes;

III - Promover campanhas informativas de prevenção e combate à sexualização precoce e exploração da imagem de menores;

IV - Incentivar a denúncia de casos de exploração, erotização ou exposição indevida, garantindo sigilo e proteção ao denunciante;

V - Fortalecer parcerias com órgãos de proteção, Ministério Público, Conselhos Tutelares e entidades da sociedade civil;

VI - Fomentar a criação de conteúdos e espaços digitais seguros voltados ao público infanto-juvenil;

VII - Capacitar profissionais da educação, saúde e assistência social para identificar e agir diante de casos de adultização, erotização e pornografia infantil.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de

CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADAS  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em: 22/08/2022  
Presto Firma \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTÓCOLO  
Número: 13081005  
Recebido em: 14/08/2004  
Autor: WILSON  
Assunto: Requerimento

Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º São diretrizes para a execução do Programa:

I - Realização de palestras, oficinas e eventos educativos em escolas, centros comunitários e espaços públicos;

II - Criação de material didático e informativo impresso e digital sobre prevenção da adultização, erotização e pornografia infantil;

III - Disponibilização de canais oficiais de denúncia integrados ao Disque 100 e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente;

IV - Realização de campanhas anuais de conscientização, com ampla divulgação na mídia local e nas redes sociais da Prefeitura;

V - Estabelecimento de selo municipal de Ambiente Digital Seguro para empresas, influenciadores e criadores de conteúdo que cumpram boas práticas de proteção da infância.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário, e contarão com apoio financeiro de convênios, parcerias e patrocínios.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo normas, critérios e procedimentos para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de agosto de 2025.

*José Ferreira de Sousa*  
**José Ferreira de Sousa**  
Vereador – autor

## **JUSTIFICATIVA**

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 043/2025**

**Autoria:** José Ferreira de Sousa

Excelências,

Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização Infantil, Erotização e Pornografia Infantil em Amontada-CE baseia-se na crescente preocupação social com a proteção integral das crianças e adolescentes em ambientes digitais. O tema ganhou destaque nacional recentemente devido a denúncias públicas que expuseram práticas de sexualização precoce e exploração da imagem de menores nas redes sociais. A adultização e erotização infantil consistem na exposição prematura de menores a conteúdos, comportamentos e responsabilidades próprios da vida adulta, sem a maturidade emocional necessária, enquanto a pornografia infantil configura um grave crime, previsto em lei, que causa danos psicológicos, emocionais e sociais severos e, frequentemente, irreversíveis.

Em uma cidade como Amontada, com intensa interação digital e milhares de crianças e adolescentes usuárias das redes sociais, a proteção contra esses riscos torna-se uma prioridade fundamental, alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Constituição Federal. O projeto propõe medidas concretas e viáveis, como ações educativas para pais, responsáveis, educadores e comunidade, capacitação de profissionais, parcerias estratégicas, canais de denúncia acessíveis e reconhecimento de boas práticas com um selo municipal.

Dessa forma, o projeto reforça o compromisso do município com a defesa da infância e adolescência, contribuindo para um ambiente digital mais seguro e promovendo a conscientização necessária para prevenir e combater essas práticas nocivas, além de destacar positivamente a atuação do vereador proponente na defesa de uma pauta social de alta relevância e impacto local.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de agosto de 2025.

  
**José Ferreira de Sousa**  
Vereador – autor